



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2018

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 21 de junho de 2018

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:00hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

LUDMILA ALVES DE CARVALHO HOTELARIA-ME – inscrita no CNPJ n.º 24.722.198/0001-85 representada pela Sr.ª Ludmila Alves de Carvalho, RG N.º 1471450902 e CPF n.º 038.511.135-03

CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580 - inscrita no CNPJ n.º 23.212.489/0001-60, neste ato representada pela Sr.ª Caliane de Souza Cruz, RG N.º 13.760.639-72 e CPF n.º 026.337.745-80

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESAS CREDENCIADAS

LUDMILA ALVES DE CARVALHO HOTELARIA-ME – inscrita no CNPJ n.º 24.722.198/0001-85 representada pela Sr.ª Ludmila Alves de Carvalho, RG N.º 1471450902 e CPF n.º 038.511.135-03

CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580 - inscrita no CNPJ n.º 23.212.489/0001-60, neste ato representada pela Sr.ª Caliane de Souza Cruz, RG N.º 13.760.639-72 e CPF n.º 026.337.745-80

Ao(s) **21** dias do mês de junho, do ano de **2018**, às **08:00hs (oito horas)**, na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, através do Pregoeiro Edimilson Silva Teixeira e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 078/2018, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame ateniense ao Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços n.º 026/2018, objetivando o **registro de preços visando fornecimento de refeições, marmitas, lanches e hospedagens para as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global por lote**, através do Pregão Presencial do Registro de Preços Nº 035/2018 e Processo Administrativo Nº 236/2018, pelo critério de menor preço.

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Ana Angélica, nº 75, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, **Ionaldo Aurélio Prates**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.076.989-69-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 862.941.995-49, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-Ba e, de outro lado a(s) empresa(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

LOTE 01- HOSPEDAGENS				
EMPRESA	PROPOSTA	RODADA DE LACES VERBAIS		
		NEGOCIAÇÃO DIRETA		
LUDMILA ALVES DE CARVALHO HOTELARIA-ME	77.200,00	76.000,00	VENCEDORA	
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	N/C			

LOTE 02- REFEIÇÃO COMERCIAL				
EMPRESA	PROPOSTA	RODADA DE LACES VERBAIS		
		Lance 1	Lance 2	Lance 3
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	32.440,00	32.000,00	VENCEDORA	
LUDMILA ALVES DE CARVALHO HOTELARIA-ME	N/C			

LOTE 03- MARMITAS E CAFÉ				
EMPRESA	PROPOSTA	RODADA DE LACES VERBAIS		
		Lance 1	Lance 2	Lance 3
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	54.750,00	53.600,00	DECLINO	
LUDMILA ALVES DE CARVALHO HOTELARIA-ME	55.500,00	54.200,00	53.000,00	VENCEDORA

LOTE 04- REFEIÇÕES PF COM BEBIDAS				
EMPRESA	PROPOSTA	RODADA DE LACES VERBAIS		
		Lance 1	Lance 2	Lance 3
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	49.700,00	49.000,00	VENCEDORA	
LUDMILA ALVES DE CARVALHO HOTELARIA-ME	N/C			

LOTE 05- SALGADOS E LANCHES				
EMPRESA	PROPOSTA	RODADA DE LACES VERBAIS		
		Lance 1	Lance 2	Lance 3
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	32.965,00	32.000,00	31.000,00	VENCEDORA
LUDMILA ALVES DE CARVALHO HOTELARIA-ME	34.140,00	32.600,00	31.600,00	DECLINO

LOTE 06- BOLOS				
EMPRESA	PROPOSTA	RODADA DE LACES VERBAIS		
		Lance 1	Lance 2	Lance 3
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	49.765,00	48.500,00	DECLINO	
LUDMILA ALVES DE CARVALHO HOTELARIA-ME	53.220,00	49.000,00	48.000,00	VENCEDORA

LOTE 1 - EMPRESA VENCEDORA: LUDMILA ALVES DE CARVALHO HOTELARIA

LOTE 01 - HOSPEDAGENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

				R\$	R\$
1	Diária apt c/ ar em quartos individuais.	Und	180	78,00	14.040,00
2	Diária apt c/ ar em quartos duplos.	Und	160	95,00	15.200,00
3	Diária apt c/ ar em quartos triplos	Und	160	112,25	17.960,00
4	Diária apt s/ ar em quartos individuais	Und	180	40,00	7.200,00
5	Diária apt s/ ar em quartos duplos	Und	160	60,00	9.600,00
6	Diária apt s/ ar em quartos triplos	Und	160	75,00	12.000,00
VALOR GLOBAL R\$					76.000,00

LOTE 2 - EMPRESA VENCEDORA: CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580

LOTE 02- REFEIÇÃO COMERCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$.	VALOR GLOBAL R\$
1	Refeições Comercial (almoço, janta), (feijão, arroz, macarrão, carne e salada).	UNID	1800	14,85	26.730,00
2	Refrigerante 600 MI	UNID	300	4,50	1.350,00
3	Refrigerante Lata	UNID	1400	2,80	3.920,00
VALOR GLOBAL R\$					32.000,00

LOTE 3 - EMPRESA VENCEDORA: LUDMILA ALVES DE CARVALHO HOTELARIA

LOTE 03- MARMITAS E CAFÉ					
ITEM	GÊNERO	UF.	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$.	VALOR GLOBAL R\$
1	Café da manhã (café c/ leite, pão c/ queijo e presunto)	Und	3000	6,00	18.000,00
2	Marmitex (feijão, arroz, macarrão, carne e salada).	Und	2500	14,00	35.000,00

Regemir Rodrigues

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

VALOR GLOBAL R\$	53.000,00
------------------	-----------

LOTE 4 - EMPRESA VENCEDORA: CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580

LOTE 04- REFEIÇÕES PF COM BEBIDAS					
ITEM	GÊNERO	UF.	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$.	VALOR GLOBAL R\$
1	PF (feijão, arroz, macarrão, carne e salada).	UNID	2500	12,85	32.125,00
2	Água Mineral s/ gás 500 ml	UNID	2000	1,72	3.440,00
3	Lanches (café c/ leite ou suco, pão c/ queijo e presunto)	UNID	1200	6,42	7.704,00
4	Refrigerante 1 L	UNID	400	4,92	1.968,00
5	Refrigerante 2 L	UNID	400	6,43	2.572,00
6	suco (laranja, goiaba, abacaxi)	UNID	400	2,92	1.168,00
VALOR GLOBAL R\$					48.977,00

LOTE 5 - EMPRESA VENCEDORA: CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580

LOTE 05- SALGADOS E LANCHES					
ITEM	GÊNERO	UF.	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$.	VALOR GLOBAL
1	Coxinhas c/ recheios diversos 25 gramas	Cento	67	55,42	3.713,14
2	Pasteis de festa c/ recheios diversos 15 gramas	Cento	67	55,42	3.713,14
3	Pastel de forno de festa c/recheio diverso 50g	Cento	67	66,31	4.442,77
4	Canudinho de festa c/recheio diverso 15g	Cento	67	61,32	4.108,44
5	Esfirra de festa c/recheio diverso 50g	Cento	67	66,31	4.442,77
6	Empadas de festa c/recheio diverso 50g	Cento	67	66,31	4.442,77
7	Bolinho de queijo 50 gr	Cento	100	61,32	6.132,00
VALOR GLOBAL R\$					30.995,05

LOTE 6 - EMPRESA VENCEDORA: LUDMILA ALVES DE CARVALHO HOTELARIA

Decomunicação

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

LOTE 06- BOLOS					
ITEM	GÊNERO	UF.	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$.	VALOR GLOBAL
1	Bolo de cenoura sem recheio cobertura de chocolate	KG	100	30,00	3.000,00
2	Bolo festa, massa pão de ló branco recheio creme russo/doce de leite cobertura chantili e coco	KG	100	60,00	6.000,00
3	Bolo festa, massa pão de ló branco recheio creme de leite com coco, cobertura de chantili	KG	75	60,00	4.500,00
4	Bolo festa, massa chocolate recheio sabor beijinho com cobertura de chocolate	KG	75	60,00	4.500,00
5	Bolo de festa massa de pão de ló recheio de abacaxi com cobertura de chantili e coco	KG	75	60,00	4.500,00
6	Bolo festa, massa pão de ló branco recheio doce de leite cobertura ganache	KG	75	60,00	4.500,00
7	Bolo fubá sem recheio/cobertura açúcar e canela	KG	50	20,00	1.000,00
8	Bolo de milho sem recheio e sem cobertura	KG	80	19,00	1.520,00
9	Bolo s/ recheio sabores diversos	KG	50	19,00	950,00
10	Pão de forma com patê (30 gramas)	UNID	2000	3,00	6.000,00
11	Torta doce	KG	150	25,00	3.750,00
12	Torta salgada	KG	250	31,12	7.780,00
VALOR GLOBAL R\$					48.000,00

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto o **fornecimento de refeições, marmitas, lanches e hospedagens para as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global por lote**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas.

Wagner Pedruques

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 035/2018 do Processo Administrativo nº 236/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013, mediante fundada justificativa, autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Regimes de trabalho

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos serviços deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos serviços prestados, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos

Wagner Rodrigues

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 A Secretaria Municipal de Educação de Pindaí reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de serviços que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

Wesley de Souza

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público Walase David Gomes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos serviços, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Walase David Gomes

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Unidade Orçamentária	02.02.00 - GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade	2015 – GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Disponibilidade Orçamentária QDD	R\$ 21.898,10

Unidade Orçamentária	02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2017 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Disponibilidade Orçamentária QDD	R\$ 700.000,00

Unidade Orçamentária	02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade	2098- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO 2096- GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% 2097 – GESTÃO DO PNATE
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Disponibilidade Orçamentária QDD	R\$ 177.500,00 R\$ 309.778,00 R\$ 70.821,66

Unidade Orçamentária	02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2070 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2.302 - PROGRAMA BLMAC – SAMU 2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Disponibilidade Orçamentária QDD	R\$ 387.216,10 R\$ 17.510,24 R\$ 38.754,30 R\$ 26.392,72

Unidade Orçamentária	02.06.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
Projeto/Atividade	2057- GESTÃO DO FMAS 2086- OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2293 – PROGRAMA DO CRAS

Issegornes Rodrigues

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Disponibilidade Orçamentária QDD	R\$ 113.738,70 R\$ 40.316,31 R\$ 21.577,64

Unidade Orçamentária	02.07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade	2164 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Disponibilidade Orçamentária QDD	R\$ 130.000,00

Unidade Orçamentária	02.08.00 – SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
Projeto/Atividade	2110 – GESTÃO DO DESPORTO AMADOR
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Disponibilidade Orçamentária QDD	R\$ 28.627,76

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Severino Leal

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

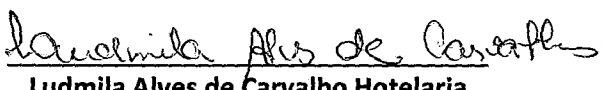
[Assinatura]

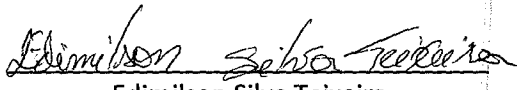


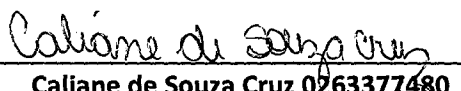
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

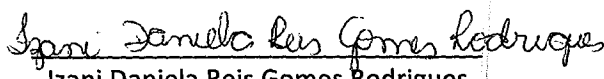
Pindaí-Ba, 21 de Junho de 2018.

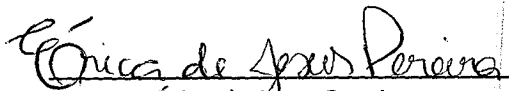

Ionaldo Aurélio Prates
Prefeito Municipal


Ludmila Alves de Carvalho Hotelaria
Ludmila Alves de Carvalho


Edimilson Silva Teixeira
Pregoeiro


Caliane de Souza Cruz 0263377480
Caliane de Souza Cruz


Izani Daniela Reis Gomes Rodrigues
Membro da Equipe de Apoio

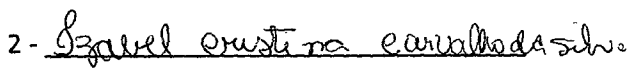

Érica de Jesus Pereira
Membro da Equipe de Apoio

Testemunha:

1- 

CPF: 041.219.495-36

Testemunha:

2- 

CPF: 02047114527